DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

3 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE CONTÁBIL A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo.

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ nº 12.275.809/0001-05, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 832 – Sala A – Bairro Vila Guararapes – CEP 16.403-059 – Lins – SP – Fone (0XX14) 99725-4161 – E-mail: npslins@superig.com.br, representada pelo SENHOR NILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG nº 13.617.258, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.601.758-48, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 008/2015, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 006/2016, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE CONTÁBIL A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, será no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2016, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data de 31 de janeiro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2016, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 238.560,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.970,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), de 25 de janeiro de 2016 à 25 de janeiro de 2017; 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.970,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), de 26 de janeiro de 2017 à 25 de janeiro de 2018; 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.970,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), de 26 de janeiro de 2018 à 25 de janeiro de 2019; 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.970,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

REAIS), de 26 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2016, que passa a ter a seguinte redação:

5.12 – Fica nomeado como gestor do contrato, o Diretor da Divisão Financeira, Senhor Wilson Wanderlei Pfeifer e CPF nº 086.389.328-71.

5.12.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ R$ 59.640,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.970,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

NILSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTOR DO CONTRATO:

WILSON WANDERLEI PFEIFER

Diretor da Divisão Financeira

CPF nº 086.389.328-71